2ª Discussão
APROVADO
EM: 02 / 12 / 2014
Votação 10 X 0
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 026/2014.

1ª discussão
APROVADO
EM: 26 / 11 / 2014
Votação 6 X 0
Presidente

Ementa: Denomina artérias públicas existentes no Conjunto Habitacional José Guilherme de Azevedo Lira (o conjunto de casas construídas através do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, localizado nas mediações da Rua Sebastião Francisco Tavares nas margens da BR-104, km86 nesta cidade de Agrestina, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Fica denominada de Rua **JOSÉ CAETANO DE OLIVEIRA** a Rua "G" do citado Conjunto Habitacional que limita-se com a Rua Feliciano Monteiro e entre as Quadras 03 e 02.

Art. 2º- Fica denominada de **MARIA DE LOURDES SILVA** a Praça existente no mencionado Conjunto Habitacional (área verde 01) que limita-se com a rodovia PE-149.

Art. 3º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Agrestina, Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar e colocar as placas alusivas as denominações de que tratam os artigos 1º , 2º desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
21 / 11 / 14
AGRESTINA - PE

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Agrestina, Pernambuco em 21 de novembro de 2014.

José Edison da Silva
Vereador Autor

Encaminha-se a Comissão de Finanças e Orçamento
EM 24 / 11 / 2014
Presidente

Encaminha-se a Comissão de Justiça e Redação
EM 24 / 11 / 2014
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 016/2014, apresentado pelo Exmo. Sr. Vereador José Edison da Silva, e dá outras providências.

PARECER

No prazo regimental, esta Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, recebeu para análise e a emissão do necessário Parecer ao PROJETO DE LEI Nº 016/2014, que denomina artéria Pública situada no Conjunto Habitacional José Guilherme de Azevedo Lira, perimetro urbano desta Cidade de Rua **JOSÉ CAETANO DE OLIVEIRA** a rua G que limita-se com a Rua Feliciano Monteiro entre as quadras 03 e 02 e a Praça **MARIA DE LOURDES SILVA** (área verde 01) que limita-se com a rodovia PE-149.

O referido Projeto de Lei nº 016/2014, foi examinado por esta Comissão de Justiça e Redação deste Poder Legislativo Municipal, tendo a mesma concluído que o seu teor não fere dispositivos constitucionais, estando portanto em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso PARECER.

Sala das Comissões, em 25 de Novembro de 2014.

Adilson Tavares das Neves
Presidente da Comissão

Paulo Fernando de Lima
Relator

Sheila Maria Dionizio Marinho
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei N° 016/2014, apresentado pelo Exmo. Sr. Vereador José Edison da Silva, e dá outras providências.

PARECER

No prazo regimental, foi encaminhado a esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, para análise e a emissão do respectivo Parecer o PROJETO DE LEI N° 016/2014, que denomina artéria Pública situada no Conjunto Habitacional José Guilherme de Azevedo Lira, perimetro urbano desta Cidade de Rua **JOSÉ CAETANO DE OLIVEIRA** a rua G que limita-se com a Rua Feliciano Monteiro entre as quadras 03 e 02 e a Praça **MARIA DE LOURDES SILVA** (área verde 01) que limita-se com a rodovia PE-149.

O referido Projeto de Lei n° 016/2014, foi examinado por esta Comissão de Finanças e Orçamentos deste Poder Legislativo Municipal, tendo a mesma concluído que o seu teor não fere dispositivos constitucionais, estando portanto em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 25 de Novembro de 2014.

Paulo Fernando de Lima
Presidente da Comissão

Adilson Tavares das Neves
Relator

José Edison da Silva
Membro